



**Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca**

DECRETO N.º 002/2021

11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária de autorização para edificações nos lotes de terrenos dispostos na Lei Municipal de número 375/2015 excetuando-se às oriundas do Convênio 872839/2018 da Fundação Nacional de Saúde e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 95 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a prerrogativa da autotutela administrativa sob interpretação do Supremo Tribunal Federal ratificada pela Súmula 473 diante da constatação de ilegalidades nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 375/2015 que dispõe sobre a “*doação de lotes de propriedade do município*” que estabelece que as doações em seus artigos 4º e 5º que “*considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme o critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Muribeca-SE*” e que “*poderão habilitar-se no programa habitacional a pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme o critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Muribeca-SE*”;

CONSIDERANDO que inexistente qualquer processo administrativo no âmbito do arcabouço documental do município que contemple a emissão de Parecer Social ou instrumento administrativo que estabeleça critérios objetivos no sobre beneficiários nos



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

termos da Lei Municipal 375/2015 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que foram doados – lotes sem qualquer emissão de parecer técnico quanto à condição socioassistencial dos beneficiários por meio dos Decretos do Poder Executivo emitidos em 27/12/2019;

CONSIDERANDO que dos Decretos do Poder Executivo decorreram fatos concretos e por tal razão faz-se necessário à constituição de processo administrativo prévio (vide RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138);

CONSIDERANDO a inexistência de projeto padrão de residências para construção nos lotes doados pelo Município, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 375/2015;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão de Sindicância administrativa instituída pela Portaria de número 11/2021 no âmbito do Município de Muribeca/Sergipe;

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de uma política pública municipal de habitação real e planejada diante das especificidades locais;

DECRETA

Art. 1º - Fica DECRETADA a suspensão temporária de autorização de toda e qualquer edificação nos lotes dispostos na área do terreno indicada no §1º do artigo 1º da Lei Municipal 375/2015 em razão da inexistência de projeto padrão do Município nos termos do artigo 7º da referida Legislação até o dia 30 (trinta) de Janeiro de 2021 com fulcro no artigo 167 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Excetuam-se do teor do *caput* do artigo “1º” as edificações oriundas do Convênio 872839/2018 da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e aquelas construções que já possuem autorização nos termos do artigo 167 do Código Tributário Municipal com o respectivo adimplimento da taxa correspondente.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação restando revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE.
Muribeca- SE, 11 de janeiro de 2021.


MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal